



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Sexta-feira • 7 de Junho de 2019 • Ano • Nº 2018

Esta edição encontra-se no site: www.ituberba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Republicação do Ato de Homologação Chamamento Público nº 002/2019** – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- **Extrato de Republicação de Contrato nº 103/2019 do Pregão Presencial nº 016/2019** -Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) grupos geradores de energia automática 120/108 Kva (stand-by/Prime) tensão 220/127v, destinado ao Hospital Municipal de Ituberá – Ba.
- **Republicação do Resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 016/2019 Pelo Sistema de Registro de Preços** – Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) grupos geradores de energia automática 120/108 Kva (stand-by/Prime) tensão 220/127v, destinado ao Hospital Municipal de Ituberá – Bahia.
- **Republicação do Ato de Homologação do Pregão Presencial nº 016/2019**. Empresa Geraforte Grupos Geradores Ltda.
- **Republicação do Ato de Adjudicação do Pregão Presencial nº 016/2019**. Empresa Geraforte Grupos Geradores Ltda.
- **Resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 015/2019 Pelo Sistema de Registro de Preços** – Objeto: Contratação de empresa especializa para fornecimento de produtos de higiene pessoal infantil, para servir ao Município.
- **Ato de Homologação Pregão Presencial nº 015/2019**. Contratada: Empresa Reylimp Materiais de Limpeza Ltda –Epp.
- **Ato de Adjudicação do Pregão Presencial nº 015/2019**. Empresa Reylimp Materiais de Limpeza Ltda –Epp.
- **Ata de Registro de Preço nº 006/2019 do Extrato de Publicação de Contrato nº 107/2019 do Pregão Presencial nº 015/2019**-Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializa para fornecimento de produtos de higiene pessoal infantil, para servir ao Município.
- **Ata de Registro de Preço nº 006/2019 do Pregão Presencial nº 015/2019 Pelo Sistema de Registro de Preços** – Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de higiene pessoal infantil, para servir ao Município.

Licitações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ituberá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, realizando o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, obedecidas os preceitos da Lei nº 8.666 de 1993, Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/2009, HOMOLOGA o procedimento junto à entidade Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Baixo Sul da Bahia – COOPADESBA, CNPJ: 28.716.605/0001-00, Fazenda Laranjeira, S/N, Região da Laranjeira, KM 10, Zona Rural, Gandu –Ba, CEP: 45.450-000, através da Dispensa de Licitação nº 044/2019, com o valor de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil seiscentos reais), na forma do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Ituberá, 04 de junho de 2019.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita de Ituberá

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 Pelo Sistema de Registro de Preços e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019.**

Empresa contratada: **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**, CNPJ: 10.618.016/0001-16, com sede na Rua Rio Branco, 214, Bairro Água Branca, Contagem – MG, CEP: 32.371-490, representada pelo Sr. Edson José de Souza Moreira, portador do RG: 217213600 – SSP-BA e CPF: 284.282.425-34.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) grupos geradores de energia automática 120/108 Kva (stand-by/Prime) tensão 220/127v, destinado ao Hospital Municipal de Ituberá – Ba, referente aos Itens I e II, conforme especificação constante do termo de referência, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019** Pelo Sistema de Registro de Preços e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.**

Valor global de R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais). As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada abaixo:

Órgão: 11.00 Secretaria da Saúde.

Órgão/Unidade: 11.20 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2.133-Manutenção das Ações de Saúde Hospitalar e Ambulatorial.

Projeto/Atividade: 2.139-Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde.

Órgão/Unidade: 13.13 Secretaria de Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade: 2.096-Manutenção das Ações de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Elemento: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanentes

Fonte de Recurso: 0002 e 0014.

Prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 03 de maio de 2019 até o dia 03 de maio de 2020, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93. Ituberá, 03 de maio de 2019.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA

Prefeita Municipal

Contratante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Ituberá - Bahia, após análise do credenciamento, proposta de preços e dos documentos de habilitação e demais formalidades, em conformidade com o Decreto Federal n.º 3.555/2000 e as Leis Federais Nºs 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital Pregão Presencial Nº 016/2019 Pelo Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) grupos geradores de energia automática 120/108 Kva (stand-by/Prime) tensão 220/127v, destinado ao Hospital Municipal de Ituberá - Bahia, decide considerar:

CRENCIADAS AS EMPRESAS:

1 – GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ: 10.618.016/0001-16, com sede na Rua Rio Branco, 214, Bairro Água Branca, Contagem – MG, CEP: 32.371-490, representada pelo Sr. Edson José de Souza Moreira, portador do RG: 217213600 – SSP-BA e CPF: 284.282.425-34.

2 – CUMMINS VENDAS E SERVIÇOS DE MOTORES E GERADORES LTDA, CNPJ: 61.838.884/0001-42, com sede na Av. Ordem e Progresso, 661, Bairro do Limão, São Paulo – SP, CEP: 02.518-130, representada pelo Sr. Eduardo Augusto da Silva Pugas, portador do RG: 751913502 – SSP-BA e CPF: 017.515.965-32.

HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA:

- 1. GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**, CNPJ: 10.618.016/0001-16, com o valor de R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), referente aos Itens I e II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ituberá, 03 de junho de 2019.

CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA
Pregoeiro do Município

*Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ituberá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes a serem utilizados em nova Unidade de Saúde, Hospital Municipal e demais Ubs do Município de Ituberá-Bahia, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, HOMOLOGA o procedimento junto à empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**, CNPJ: 10.618.016/0001-16, com sede na Rua Rio Branco, 214, Bairro Água Branca, Contagem – MG, CEP: 32.371-490, representada pelo Sr. Edson José de Souza Moreira, portador do RG: 217213600 – SSP-BA e CPF: 284.282.425-34, com o valor de com o valor de R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), referente aos Itens I e II, na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Ituberá, 03 de junho de 2019.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA

Prefeita Municipal

*Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 57+H0003HMS7PJ/GDJ3AQQ

Esta edição encontra-se no site: www.itubera.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ituberá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes a serem utilizados em nova Unidade de Saúde, Hospital Municipal e demais Ubs do Município de Ituberá-Bahia, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ADJUDICA junto à empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**, CNPJ: 10.618.016/0001-16, com sede na Rua Rio Branco, 214, Bairro Água Branca, Contagem – MG, CEP: 32.371-490, representada pelo Sr. Edson José de Souza Moreira, portador do RG: 217213600 – SSP-BA e CPF: 284.282.425-34, com o valor de com o valor de R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), referente aos Itens I e II, na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, devendo ser adotados todos os procedimentos administrativos necessário à contratação.

Ituberá, 03 de junho de 2019.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA

Prefeita Municipal

*Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 57+H0003HMS7PJ/GDJ3AQQ

Esta edição encontra-se no site: www.itubera.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Ituberá - Bahia, após análise do credenciamento, proposta de preços e dos documentos de habilitação e demais formalidades, em conformidade com o Decreto Federal n.º 3.555/2000 e as Leis Federais Nºs 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019** Pelo Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de higiene pessoal infantil, para servir ao Município, conforme especificação constante do termo de referência, decide considerar:

CLASSIFICADA A EMPRESA

1- **M C NASCIMENTO & CIA LTDA.**, CNPJ Nº 07.290.052/0001-99, estabelecida na Rua Drº Antônio Muniz 98, Centro - Ituberá, CEP 45435-000, representada por Marivaldo Costa Nascimento, RG nº 06548993-47 e CPF nº 546.941.165-68.

2 - **REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA -EPP**, CNPJ Nº 03.275.718.0001/89, Avenida Carlos Amaral - Rua do Cajueiro s/n, Loteamento Teresópolis, 315 - Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP- 44.573-690, representada por Renilton Guimarães Araújo, RG nº 3213004 - SSP - BA e CPF nº 598.404.985-68.

HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME

REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA -EPP, CNPJ Nº 03.275.718.0001/89, com o valor de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Ituberá, 03 de junho de 2019.

CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA
Pregoeiro do Município

*Praça Rui Barbosa, nº 33 - Bairro Centro - CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ituberá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de higiene pessoal infantil, para servir ao Município, conforme especificação constante do termo de referência, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, HOMOLOGA o procedimento junto à empresa **REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA -EPP**, CNPJ Nº 03.275.718.0001/89, Avenida Carlos Amaral – Rua do Cajueiro s/n, Loteamento Teresópolis, 315 - Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP- 44.573-690, representada por Renilton Guimarães Araújo, RG nº 3213004 - SSP - BA e CPF nº 598.404.985-68, com o valor de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Ituberá, 03 de junho de 2019.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA

Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

ATO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ituberá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de higiene pessoal infantil, para servir ao Município, conforme especificação constante do termo de referência, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ADJUDICA junto à empresa **REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA -EPP**, CNPJ Nº 03.275.718.0001/89, Avenida Carlos Amaral – Rua do Cajueiro s/n, Loteamento Teresópolis, 315 - Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP-44.573-690, representada por Renilton Guimarães Araújo, RG nº 3213004 - SSP - BA e CPF nº 598.404.985-68, com o valor de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, devendo ser adotados todos os procedimentos administrativos necessário à contratação.

Ituberá, 03 de junho de 2019.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita Municipal

*Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 Pelo Sistema de Registro de Preços e
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019.

Empresa contratada: **REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA -EPP**, CNPJ Nº 03.275.718.0001/89, Avenida Carlos Amaral – Rua do Cajueiro s/n, Loteamento Teresópolis, 315 - Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP- 44.573-690, representada por Renilton Guimarães Araújo, RG nº 3213004 - SSP - BA e CPF nº 598.404.985-68.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de higiene pessoal infantil, para servir ao Município, conforme especificação constante do termo de referência, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019** Pelo Sistema de Registro de Preços e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019.**

Valor global de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais).

As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada abaixo:

Órgão/Unidade: 10.18 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.039 - Manutenção do Ensino Fundamental.

Órgão/Unidade: 12.12 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude.

Projeto/Atividade: 2.070 - Man. dos Serv. Tec. da Gestão, Plan. e Exec. das Ações da SDS.

Órgão/Unidade: 12.22 Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2.079 - Manutenção do Programa Bolsa Família e do CadÚnico.

Projeto/Atividade: 2.086 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.

Órgão: 11.00 Secretaria da Saúde.

Órgão/Unidade: 11.20 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2.133-Manutenção das Ações de Saúde Hospitalar e Ambulatorial.

Projeto/Atividade: 2.137-Manutenção dos Serviços da Vigilância e Saúde.

Projeto/Atividade: 2.139-Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde.

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Elemento: 3.3.90.32.00.00 Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 0000, 0001, 0002, 0004, 0005, 0014, 0015, 0019, 0028 e 0029.

Prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 03 de junho de 2019 até o dia 03 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93. Ituberá, 03 de junho de 2019.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA

Prefeita Municipal
Contratante

*Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000.
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-Ba.*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2019, o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº CNPJ nº 14.195.333/0001-28, situada na Rua Lourivaldo Leite Cairo, nº s/n, bairro Érico Sabino de Souza, CEP 45.435-000, na cidade de Ituberá-Ba, fone (73) 3256-8400, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 085339683-49, inscrito no CPF sob o nº 598.243.015-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues Ferreira nº 03, Centro Ituberá - Ba, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 069/2014, que trata do registro de preço no âmbito da Administração Pública do Município e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019**, RESOLVE registrar preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de higiene pessoal infantil, para servir ao Município, conforme especificação constante desta Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS.

1) A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de higiene pessoal, para servir ao Município, conforme especificação constante deste Termo de Referência, devidamente especificados no Anexo I do Edital, e seus Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2) **REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA -EPP**, CNPJ Nº 03.275.718.0001/89, Avenida Carlos Amaral – Rua do Cajueiro s/n, Loteamento Teresópolis, 315 - Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP- 44.573-690, representada por Renilton Guimarães Araújo, RG nº 3213004 - SSP - BA e CPF nº 598.404.985-68, vencedora do Lote Único abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
LOTE - I PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	Algodão bola c/ 100 gr, dermatologicamente testado e registrado na Anvisa.	FLOC	PACOTES	60	5,95	357,00
2	Antisséptico bucal 250 ml com registro na Anvisa	SEPACOL	UNIDADES	10	10,92	109,20
3	Colônia 150 ml, dermatologicamente testado e com registro na Anvisa.	TRALALA	UNIDADES	300	8,93	2.679,00

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

4	Condicionador infantil 480ml dermatologicamente testado e com registro na Anvisa.	TRALALA	UNIDADES	200	10,92	2.184,00
5	Cotonetes cx. c/ 150 und Antigerme	TOPZ	CAIXAS	100	3,97	397,00
6	Creme dental infantil com fuor 50 gr.	TRALALA	UNIDADES	600	3,97	2.382,00
7	Creme dental infantil sem fluor 50 gr.	BAMBINOS	UNIDADES	50	3,97	198,50
8	Escova de cabelo com controle de qualidade 28cm	CONDOR	UNIDADES	40	11,91	476,40
9	Escova de dentes infantil (macia)	CLEAN B	UNIDADES	1300	1,98	2.574,00
10	Esparadrapo hipoalérgica microporosa 5cm x 4,5m	MISSMER	PACOTES	40	6,95	278,00
11	Esponja p/ banho de 110 x 94 x 30mm	BIA	UNIDADES	50	4,96	248,00
12	Fralda descartável Tam. "P" pct c/ 46, com indicador de troca, tiras elásticas laterais, com flocgel, barreiras antivazamento, com componentes atóxicos e Autorização/MS do fabricante e distribuidor.	SAPEKA	PACOTES	200	37,14	7.428,00
13	Fralda descartável Tam. "M" pct c/ 40, com indicador de troca, tiras elásticas laterais, com flocgel, barreiras antivazamento, com componentes atóxicos e Autorização/MS do fabricante e distribuidor.	SAPEKA	PACOTES	500	37,14	18.570,00
14	Fralda descartável "G" pct c/ 36, com indicador de troca, tiras elásticas laterais, com flocgel, barreiras antivazamento, com componentes atóxicos e Autorização/MS do fabricante e distribuidor.	SAPEKA	PACOTES	800	37,14	29.712,00
15	Fralda descartável "EG" pct.c/ 30, com indicador de troca, tiras elásticas laterais, com flocgel, barreiras antivazamento, com componentes atóxicos e Autorização/MS do fabricante e distribuidor.	SAPEKA	PACOTES	500	37,14	18.570,00
16	Fralda descartável "SEG" pct. c/26, com indicador de troca, tiras elásticas laterais, com flocgel, barreiras antivazamento, com componentes atóxicos e Autorização/MS do fabricante e distribuidor.	SAPEKA	PACOTES	600	37,14	22.284,00
17	Compressas de gaze hidrófila estéril pct C/ 10	FARMAX	PACOTES	80	1,98	158,40
18	Lencinho umedecido grande 450 und.	FIESTA	UNIDADES	40	11,91	476,40
19	Pente infantil Altura: 5 cm Largura: 14 cm Comprimento: 17 cm Peso: 300 g	LOLLYY	UNIDADES	60	4,96	297,60
20	Pomada p/ assaduras 45 gr. Dermatologicamente testada.	KLIMDERM	UNIDADES	150	6,95	1.042,50
21	Refil de lencinho umedecido grande	FIESTA	PACOTES	60	11,91	

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

	450 und					714,60
22	Sabonete infantil suave 90 gr.	BEBE VIDA	UNIDADES	1.000	3,97	3.970,00
23	Sabonete p/ coceira 60 gr.	BENZIN	UNIDADES	200	7,94	1.588,00
24	Shampoo infantil 480 ml	TRALALA	UNIDADES	400	8,93	3.572,00
25	Shampoo p/ piolhos 100 ml	PEDIDERM	UNIDADES	150	10,92	1.638,00
26	Talco Antisséptico 140 gr.	BARLA	UNIDADES	400	8,93	3.572,00
27	Termômetro Digital Rígido Modelo T104	G.TECH	UNIDADES	20	24,83	496,60
28	Tesourinhas para Cortar Unha 9cm	SQ	UNIDADES	40	3,97	158,80
29	Umificador infantil 420 ml	BIONATUS	UNIDADES	250	7,94	1.985,00
30	Kit de higiene bucal infantil contém: - 1 estojo - 1 escova dental infantil - 1 creme dental 30g - 1 sabonete 50g - 1 manual de como escovas os dentes.	COLGATE	UNIDADES	50	6,95	347,50
TOTAL						128.464,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Durante o prazo de vigência desta Ata, o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento e serviços em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento ou serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) As aquisições e serviços ou contratações realizadas pelos Órgãos ou Entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, não poderão contratar quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento e serviços pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento e serviços em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/SERVIÇOS.

- 1) Os materiais e serviços deverão ser entregues e prestados de acordo com as especificações da planilha do anexo II, no endereço constante da ordem de fornecimento e serviços expedida pelo setor de compra e infraestrutura do Município.
- 2) Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.
- 3) Validade do material 12 meses
- 4) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município de Ituberá/BA.
- 5) Para os materiais rejeitados, a empresa contratada deverá substituí-los com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 1.1) A pedido, quando:
 - 1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - 1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - 1.2) Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**, quando:
 - 1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
 - 1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO Nº 015/2019**, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
 - 1.1) Automaticamente:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

- 1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.
 - 1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.
 - 1.2) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.3) O fornecedor, der causa à anulação da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.
 - 1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.7) O fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
 - 3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.
 - 4) A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
 - 2) Entregar os materiais e prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**.
- 2.1) Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
 - 3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata.

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização do **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**.

6) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7) Prestar esclarecimentos o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações do **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto nesta Ata.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material requisitado.

3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.

4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5) Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle do recebimento do material e serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

1) O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento e realização dos serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor desta Ata nos documentos hábeis de cobrança qual seja:

- Carta de encaminhamento dos documentos;
- Nota fiscal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

- Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.
2. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou credito em conta corrente da Contratada.
 3. O Município observará para que o Cronograma máximo por período esteja e conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da LOA 2019/2020.
 4. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 1, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data de apresentação ao Município da Nota Fiscal, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

1) De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2) Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

3) O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor estimado de até R\$ 128.464,50 (cento e vinte oito quatrocentos e sessenta e quatro e cinquenta centavos), correrão à conta do orçamento 2019 e 2020 do Município de Ituberá/BA/e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

*Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse da **Administração**, o objeto desta Ata poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) advertência por escrito;
- 2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor proposto;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;
- III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente coma de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta **ATA DO EDITAL DO PREGÃO Nº 015/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta apresentada pelo fornecedor.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 069/2014, que trata do registro de preço no âmbito da Administração Pública Municípios e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Ituberá/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ituberá, 03 de junho de 2019.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita Municipal

REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA –EPP
CNPJ Nº 03.275.718.0001/89
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome
• _____
CPF nº

Nome
• _____
CPF nº

*Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.*